



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 753

Dispõe sôbre a Criação de uma linha de Onibus de Itapeçerica à Capivara e Vice-Versa.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma linha sw Onibus Municipal, ligando Itapeçerica ao povoado de Capivara, neste Município, passando a mesma pelo povoado de Córrego Fundo.

Art. 2º - A linha a que se refere o Art. 1º, a sua concessão será através de concorrência pública e obedecendo as normas legais da Lei Complementar nº 03 (Organização Municipal).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 29 de março de 1979.

- Teodoro Afonso de Resende -

- Prefeito Municipal -